Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N º 1043
DE 22 DE ABRIL DE 1999.

"INSTITUI O DIA DA GUARDA MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Primeira Sessão Ordinária , realizada no dia 14 de Abril de 1999, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído ,no Município de Praia Grande, o dia da Guarda Municipal a ser comemorado , anualmente , no dia 08 de abril.

Artigo 2º - A programação visando a comemoração dessa data será organizada pelo órgão municipal ao qual está afeta a Guarda Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 22 de Abril de 1.999, ano trigésimo terceiro da emancipação.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

RAQUEL AUXILIADORA CHINI
SECRETÁRIA DO GOVERNO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração , aos 22 **de** abril **de 1999.**

KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 7142/99

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 22/abril/1999

Roseli Geremello

CÓD. 61.02.06